

UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AEROESPACIAIS (PPGCA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE INDICAÇÃO DE DISCENTES
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PDSE/CAPES), EM CONSONÂNCIA COM O EDITAL CAPES Nº
26/2024.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Aeroespaciais (PPGCA), em conformidade com o Edital Nº 26/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) de discentes do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aeroespaciais (PPGCA) para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES).

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

1.1 O presente PSS está em consonância com o [Edital Nº 26/2024 da CAPES](#), no qual se encontram detalhadas as disposições específicas do PDSE. A leitura desse documento e dos documentos complementares presentes no sítio do PDSE (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>) é obrigatória, uma vez que o processo de seleção e inscrição seguirá estritamente as normas constantes do Edital Nº 26/2024, bem como a Normas Complementares, Avisos Oficiais e demais documentos divulgados nesse sítio.

2. DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS

2.1 Será concedida até 1 (uma) Bolsa vinculada ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital CAPES Nº 26/2024, para o desenvolvimento de pesquisa relacionada a uma das linhas de pesquisa do PPGCA, com início das atividades no exterior entre setembro e outubro de 2025.

2.2 A aprovação neste PSS não garante a bolsa e/ou inscrição no Edital Nº 26/2024 da CAPES. Ela tão somente autoriza e publiciza a relação de alunos do PPGCA qualificados, por ordem de classificação, para fins de cumprimento dos requisitos do Edital Nº 26/2024 da CAPES.

2.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo quatro três e máximo de nove mensalidades.

2.4. O valor das Bolsas referidas no item 2.1 pode ser consultado no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas> .

2.5.A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos (às) bolsistas dos seguintes benefícios:

- I. Mensalidade;
- II. Auxílio deslocamento;
- III. Auxílio instalação;
- IV. Auxílio seguro-saúde; e
- V. Adicional localidade, quando for o caso.

2.6. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

2.7. O PPGCA, garantindo a qualidade do processo acadêmico proposto para o Programa, reserva-se ao direito de não preencher o total de vagas oferecidas neste PSS.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições devem ser realizadas mediante o envio de e-mail para coordenacaoppgca.unifa@fab.mil.br, acompanhado da especificação da vaga e nome do (a) candidato (a) no assunto do e-mail (Exemplo: PSS Doutorado Sanduíche/CAPES – Nome do (a) candidato (a)), conforme o Cronograma indicado no Anexo I.

3.2. Deverá ser anexada ao e-mail de candidatura a seguinte documentação, em formato PDF:

- a) Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Registro ORCID (*Open Researcher and Contributor ID* – identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa). O registro é gratuito, realizado no site <https://orcid.org/>, e o identificador único deverá ser inserido no Currículo Lattes;
- c) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d) Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital N° 26/2024 da CAPES;
- e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital N° 26/2024 da CAPES;
- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital N° 26/2024 da CAPES;
- g) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor; e
- h) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho

proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O Plano de Pesquisa deverá contemplar os seguintes itens:

- Título;
- Palavras-chave;
- Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- Relevância dos resultados esperados, devendo atender a, **pelo menos**, um dos itens abaixo:
 - 1) relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - 2) relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - 3) relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - 4) relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. **Deverá incluir ações a serem realizadas ao término da bolsa, como atividades de extensão universitária ou a produção de artigos com transposição didática voltados ao PPGCA;**
- Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo

como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

- Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do (a) coorientador (a) no exterior.

3.3. Referente aos itens E) e F), do item 3.2, o (a) candidato (a) poderá, alternativamente, apresentar comprovação de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital N° 26/2024 da CAPES;

3.4. O envio de documentação incompleta e/ou fora do prazo implica a eliminação sumária do (a) candidato (a).

3.5. O PPGCA não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será conduzido pelo PPGCA da UNIFA e será composto por 1 (uma) etapa eliminatória. Na etapa 1 serão avaliados:

- a) A adequação da documentação apresentada pelo (a) candidato (a) às exigências deste PSS, do Edital N° 26/2024 da CAPES, bem como a Normas Complementares, Avisos Oficiais e demais documentos divulgados no sítio do PDSE/CAPES;
- b) A plena qualificação do (a) candidato(a), com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- d) A adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas; e
- e) O currículo do (a) candidato (a), com foco na formação, na experiência acadêmica nacional e internacional e na produção intelectual.

4.2. Os (as) candidatos (as) serão selecionados (as) por uma Comissão de Seleção constituída por docentes do PPGCA.

4.3. O resultado será homologado pelo PROPGP e submetido à aprovação do Reitor/Comandante da UNIFA.

5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

5.1. Serão considerados (a) qualificados (a) na etapa 1 do processo seletivo os (as) candidatos (as) que obtiverem nota superior ou igual a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

5.2. Todos (as) os (as) candidatos (as) qualificados (as) poderão submeter inscrição ao Edital N° 26/2024 da CAPES. Entretanto, o Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIFA homologará, por meio do sistema da Capes, **apenas a inscrição do (a) candidato (a) que obtiver a maior nota** na ordem de classificação deste Processo Seletivo.

5.3. Caso haja empate entre candidatos (as), a ordem de classificação será definida com base na média global das disciplinas cursadas no primeiro ano do respectivo Curso de Doutorado. Caso o empate persista, a ordem de classificação será determinada com base, primeiramente, na situação de egresso do Curso de Mestrado do PPGCA, e, posteriormente, na maior idade.

5.4. Será considerada a ordem de classificação para a eventualidade de desistência ou impedimento do (a) candidato (a) inicialmente selecionado (a).

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do(a) bolsista:

- a. não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da Tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação e defesa da Tese; e
- b. cumprir todas as exigências do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES). Ver sítio do PDSE: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

7. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1. A concessão da Bolsa referida neste PSS está sujeita à distribuição dos recursos pela CAPES, nos termos da legislação vigente.

7.2. A concessão da Bolsa levará em consideração o bom desempenho do (a) candidato (a) no Processo Seletivo e o cumprimento das regras previstas no Edital Nº 26/2024 da CAPES, neste PSS e nas normas complementares.

7.3. Os (As) candidatos (as) qualificados (as) **deverão estar habilitados (as) para inscrição no sistema da CAPES, bem como para a apresentação de toda a documentação necessária, entre os dias 04 de fevereiro e 04 de março de 2025**, conforme disposto no Edital Nº 26/2024 da CAPES.

7.4. A inscrição no Sistema da CAPES deverá ser realizada pelos (as) candidatos (as) qualificados (as).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Militares estão impedidos de se candidatar ao presente PSS. As missões de ensino no exterior destinadas a militares da Aeronáutica são reguladas pela ICA 37-770/2024, que estabelece as diretrizes para o Plano de Missões de Ensino.

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente PSS serão avaliados pelo Coordenador do PPGCA.

8.3. Os (As) candidatos (as) inscritos (as) neste processo estão sujeitos às

normas constantes deste PSS, do Edital Nº 26/2024 da CAPES, bem como a Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e demais documentos oficialmente divulgados.

8.4. Ao proceder a sua inscrição, o (a) candidato (a) aceita integralmente as regras estabelecidas no Edital Nº 26/2024 da CAPES e neste PSS.

8.5. É absoluta obrigação do (a) candidato (a) manter-se informado sobre datas e prazos fixados no cronograma do Edital Nº 26/2024 da CAPES e deste PSS, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

8.6. Os (As) candidatos (as) à bolsa deverão acessar, no sítio da CAPES, a Portaria nº 077, de 08 de março de 2024, (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>) para obter informações sobre o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE/CAPES) e os seus objetivos e exigências.

8.7. Os recursos poderão ser realizados até às 23h59min do dia final do prazo previsto no Anexo I deste PSS por meio do e-mail coordenacaoppgca.unifa@fab.mil.br.

Elaborado por:

Prof. Dr. 2T QOCon MRI Wanderley dos **Reis** Nascimento Júnior
Professor do PPGCA

Aprovado por:

Profa. Dra. Patrícia de Oliveira Matos
Coordenadora do PPGCA

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO/DATA	LOCAL
Período de inscrição	16/12/2024 a 05/01/2025	coordenacaoppgca.unifa@fab.mil.br
Etapa 1 - Análise da documentação apresentada	06 e 07/01/2025	-----
Divulgação do resultado parcial	10/01/2025	https://www2.fab.mil.br/unifa/ppgca/index.php/doutorado-sanduiche
Interposição de recursos sobre o resultado parcial	13/01/2025	coordenacaoppgca.unifa@fab.mil.br
Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	17/01/2025	https://www2.fab.mil.br/unifa/ppgca/index.php/doutorado-sanduiche
Inscrição (dos(as) candidatos(as) qualificados(as) neste PSS) no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	04/02 a 04/03/2025 (até às 17h do horário de Brasília).	https://inscricao.capes.gov.br/individual

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

COORDENAÇÃO DO PPGCA

E-mail: coordenacaoppgca.unifa@fab.mil.br

Tel.: (21) 2157-2442